



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, conforme a Lei 10.520/2002.
- 1.2 A aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO**, que atenderá às necessidades da Diretoria de Vigilância a Saúde/SMS. Conforme o art. 23 da Lei 8.666/93

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Esta aquisição visa atender as necessidades das coordenações vinculadas à Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió. Esses insumos fazem-se necessários para a manutenção das atividades das gerências abaixo:

ITEM 1 (LOTE III)- PAINEL DE SENHA E GUINCHÊS DE 5 DÍGITOS COMPACTO COM IMPRESSORA TÉRMICA DE SENHAS WIFI NORMAL E PREFERENCIAL COM SUPORTE A PAPEIS DE 57 E 80MM - destina-se

para equipar o setor de Protocolo com equipamentos para proporcionar um atendimento mais eficaz, ágil, automatizado e transparente ao cidadão, corroborando com a qualidade das atividades deste órgão. Com isso deixando de utilizar senha manual de papel e chamado direto do usuário pelo servidor, sem ter um controle eficiente de atendimento, gerando eventuais transtornos no atendimento público;

ITENS 1, 2 e 3 (LOTE I) - MICROFONE DE MESA OMNIDIRECIONAL PLUG & PLAY USB PARA VIDEOCONFERÊNCIA; KIT MICROFONE UHF SEM FIO COM RECEPTOR E CAIXA DE SOM 2.1CH COM SUBWOOFER E CAIXAS (ALTOFALANTES) SATÉLITES - destinam-se para equipar a sala de reuniões/auditório da nova sede da VS/VISA com equipamentos para serem utilizados em videoconferência/videochamada, que possam proporcionar um ambiente físico, dotado de infraestrutura tecnológica, para acessar, compilar e disponibilizar informações técnicas e estratégicas, subsidiando tomada de decisões;

ITENS 2 (LOTE III) e 1 (LOTE IV) - CÂMERA DIGITAL MONITOR/DISPLAY MÍNIMO 2.7" e CARTÃO DE MEMÓRIA MEMORY STICK PRO DUO MÍNIMO DE 32GB - 04 (quatro) câmeras para inspeções da Vigilância Sanitárias, 02 (duas) para o CCZ e 01 (uma) CEREST; todas com cartão de memória. Os recursos materiais são para viabilizar a participação ativa deste Centro de Referência em Saúde do Trabalho – CEREST na parceria com o Ministério Público do Trabalho – MPT. Os equipamentos serão utilizados nas inspeções, como hospitais, posto de saúde, supermercados, IML, zoonoses, marmorarias, empresas de ônibus, farmácias, postos de gasolina, empresas de distribuição de mercadorias, setor sucoalcooleiro, petroquímica, cloroquímica, laboratórios, empresas de asfalto, empresas cimentos, destilarias, construção civil, cemitérios, carvoarias, matadouros, granjas, empresas alimentícias, panificação, motéis, bares, restaurantes, escolas, hotéis, entre outros. Tais equipamentos serão utilizados mediante as necessidades dos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ambientes de trabalho e das solicitações do Ministério Público do Trabalho e sindicatos.

DEMAIS ITENS - LOUSA PARA PROJEÇÃO E ESCRITA DE 119” (POLEGADAS); SUPORTE UNIVERSAL ARTICULADO PARA PROJETO; MIXER ANALÓGICO 6 CANAIS; CAIXAS DE SOM TIPO ARANDELA 50 WATTS DE POTÊNCIA; AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA ESTÉREO; CABO HDMI DE OURO HIGH SPEED; CABO DE SONORIZAÇÃO 2 X 2,5 MM; CONECTOR PLUG P2; CONECTOR PLUG RCA - destinam-se para equipar o Auditório da Nova Sede da DVS/VISA com equipamentos utilizados em videoconferência/videochamada, treinamentos e palestras, proporcionando um ambiente físico, dotado de infraestrutura tecnológica, para acessar, compilar e disponibilizar informações técnicas e estratégicas, subsidiando tomada de decisões, corroborando com a qualidade das atividades deste órgão.

- 2.2 Esse quantitativo foi estabelecido através de consulta realizada, considerando que os equipamentos necessários para nossa demanda atual, conforme quantitativo e especificações descritas no **Anexo I**.

3. DO OBJETO

- 3.1 A **Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO** para atender às necessidades Secretaria Municipal de Saúde.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 10.024 de 2019.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

- 6.1 Os bens objeto de aquisição são os constantes na tabela (anexo 1) deste Termo de Referência.

7. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

7.1.2 A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

7.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.2.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.

7.2.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência

7.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

7.3.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7.3.2 Nos termos do artigo. 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

7.4 DO ENVIO DE LANCES

7.4.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa ABERTO e Fechado, conforme prevê Art. 14 do Decreto 10.024/2019.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para fazer face à despesa; **Projeto de Atividade; 10.305.0022.4040.0009, Elemento de Despesa; 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) Reduzido 535, 4.4.90.52.00 (Material Permanente) Reduzido 545 - Fonte de Financiamento 0400.01.003** – Vigilância em Saúde, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

9.2 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 10(dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.3 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no **Almoxarifado Central, localizado na Rua Maragogi, nº 110, Canaã, CEP: 57.080-110, Maceió-AL**, devendo agendar o horário da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência através do telefone: (82) 3312-5444.
- 9.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 9.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/1993. Assim sendo 05 (cinco) dias para o prazo provisório e 10 (dez) dias nos prazos definitivos.
- 9.6 O ato de recebimento dos produtos fornecidos não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos a verificação. Cabe à contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 9.7 A contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa sem que a esta caiba direito de indenização.

10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 Habilitação Jurídica (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b)** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d)** Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e)** Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

11.3 Todas as certidões negativas de débitos, comprovando que a contratada está habilitada a fornecer e prestar serviços da administração pública.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATADA

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- V. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- VII. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- VIII. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- X. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega

12.2 DA CONTRATANTE:

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- V. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 13.2 Conforme a Lei nº 8.666/93, art. 5º, § 3º os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da fatura.
- 13.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos produtos, o Contrato decorrente da licitação será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do Art. 62 da Lei 8.666/93.
- 14.2 O prazo para recebimento da Nota de Empenho será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 14.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
- 15.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 15.2.1 expedir ordens de fornecimento;
 - 15.2.2 proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 15.2.3 comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 15.2.4 solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 15.2.5 fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 15.2.6 atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - 15.2.7 recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
 - 15.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 16.1.1 Advertência;
 - 16.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 16.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 16.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 16.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 16.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 16.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 16.1 nas seguintes hipóteses:
- 16.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- 16.4 Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, ate o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 16.5 “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.1”;
- 16.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 14.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.8 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 16.2, a sanção prevista no subitem “16.1.5” ou no subitem “16.1.6” do item 16.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “16.1.2” a “16.1.4” do mesmo dispositivo.
- 16.9 As penalidades fixadas no subitem 16.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 16.10 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

17. DA GARANTIA

- 17.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma validade do fabricante de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo.
- 17.2 Havendo prazo de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus à Contratante, conforme o caso.
- 17.3 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 18.1** O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 18.2** Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados à DVS, por escrito no endereço: R. Alexandre Passos, s/n - Jaraguá, CEP: 57022-220 - Maceió/AL. Telefone: (82) 3312-5543 ou por e-mail: dvs@sms.maceio.al.gov.br.

Maceió, 24 de Abril de 2020.

Fernanda Araújo Rodrigues
Diretoria de Vigilância em Saúde

José Thomaz Nonô
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

LOTE I

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MICROFONE DE MESA OMNIDIRECIONAL PLUG & PLAY USB PARA VIDEOCONFERÊNCIA; COMPATÍVEL COM NOTEBOOK/PC(DESKTOP) E SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10, 8, 7 (SP3), VISTA (SP1.SP2), XP (SP3), MEDIA CENTER EDITION (SP2), MAC OS; ADEQUADO PARA VIDEOCONFERÊNCIA, REUNIÕES, ENTREVISTAS, PODCASTS, SKYPE; PADRÃO DA CAPTAÇÃO OMNI DE SOM EM 360° COBERTURA COMPLETA EM UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE ATÉ 5M; MODO DE OPERAÇÃO MODO MUDO (BOTÃO MUTE); BLOQUEADOR DE RUÍDO E ELIMINADOR DE ECO; CABO USB DE NO MÍNIMO 2M; FONTE DE ALIMENTAÇÃO VIA USB; COMPATIBILIDADE USB: USB 1.1 2.0 E 3.0; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	01
2	KIT MICROFONE PROFISSIONAL UHF SEM FIO COM RECEPTOR; SISTEMA SEM FIO COM 2 MICROFONES; FREQUÊNCIA: 614~806MHZ; ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: = 0.005%; SAÍDA RF: -100DBM; IMAGEM DE REJEIÇÃO ESPELHADA: = 45DB; SINAL/RUÍDO: = 95 DB; DISTORÇÃO: = 0.5%; NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: = 1V (10K); ALIMENTAÇÃO DO RECEPTOR: FONTE DE ENERGIA BIVOLT 110/220V; 2 MICROFONES DE MÃO UHF; FREQUÊNCIA 1: 685.8MHZ / 690.3MHZ; FREQUÊNCIA 2:/ 687.3MHZ / 694.8MHZ; FREQUÊNCIA DE ESTABILIDADE: 10PPM; SAÍDA RF: < 15MW; MODULAÇÃO: FM; DESVIO MÁXIMO: ±75KHZ; EMISSÃO SIMULADA: = 40 DB; ALIMENTAÇÃO DOS MICROFONES: 9V;	UND	01



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	CABO P10/P10 (COM ADAPTADOR DE P10 PARA P2) E/OU CABO P10/P2; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES.		
3	CAIXA DE SOM 2.1CH COM SUBWOOFER E CAIXAS (ALTOFALANTES) SATÉLITES; COMPATÍVEL COM PC, NOTEBOOK, TV, DVD; POTÊNCIA TOTAL DE SAÍDA MÍNIMA DE 45 WATTS (RMS), SUBWOOFER MÍNIMA DE 29 WATTS (RMS), CAIXAS (ALTOFALANTES) SATÉLITES MÍNIMA DE 8 WATTS (RMS) CADA CANAL; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 25 HZ-20K HZ; CONEXÕES: ENTRADA ESTÉREO RCA, 2 ENTRADAS 3.5 MM, ENTRADA PARA MICROFONE 3.5 MM, SAÍDA: PARA FONE DE OUVIDO 3.5 MM, SAÍDA PARA MICROFONE 3.5 MM; ENTRADAS E SAÍDAS COM SELETOR DE ENTRADA; ENTRADA DUPLA PARA PC/NOTEBOOK, TV, DVD; ESTAÇÃO DE CONTROLE COM CONTROLE DE VOLUME E GRAVE; CORPO DO SUBWOOFER EM MDF COM FORTES GRAVES; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 100~240V OU MANUAL COM CHAVE SELETORA; CABOS DE ÁUDIO (RCA E 3.5MM); GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	01
4	MIXER ANALÓGICO 6 CANAIS; AJUSTE VOL POR POTENCIÔMETRO DESLIZANTE (FADER); SAÍDA/FONE/USB COM PESO = 3000G; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	01
5	CAIXAS DE SOM TIPO ARANDELA 50 WATTS DE POTÊNCIA; SENSIBILIDADE DE 87DB; MEDIDAS: 23,5 X 16,5 X 15,88 CM; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	04
6	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA ESTÉREO; CLASSE D; COM CONTROLE REMOTO; ENTRADA E SAÍDA PARA 4 FONTES DE ÁUDIO; REPOSTA DE FREQUÊNCIA 20 HZ, 22KHZ; POTÊNCIA 60 WATTS; DIMENSÕES: 175 X 170 X 67 (LXPXA); PESO 1,3 KG; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	01



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE II

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CABO HDMI DE OURO HIGH SPEED; COM 20 METROS DE COMPRIMENTO; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	01
2	CABO DE SONORIZAÇÃO 2 X 2,5 MM	METROS	60
3	CONECTOR PLUG P2	UND	01
4	CONECTOR PLUG RCA	UND	07

LOTE III

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAINEL DE SENHA E GUICHÊS DE 5 DÍGITOS COMPACTO COM IMPRESSORA TÉRMICA DE SENHAS WIFI NORMAL E PREFERENCIAL COM SUPORTE A PAPEIS DE 57 E 80MM; GABINETE: EM ABS COM PINTURA COR PRETA; ACABAMENTO FRONTAL: ACRÍLICO VERMELHO REFLEXIVO; DISPLAY: 5 DÍGITOS COR VERMELHO DE ALTO BRILHO; TAMANHO MÍNIMO DOS DÍGITOS: 12 CM DE ALTURA (ÁREA VISÍVEL MÍNIMA: 10CM); VISIBILIDADE DOS DISPLAYS: 50 METROS; ALCANCE MÍNIMO DOS CONTROLES: 30 METROS SEM BARREIRA; RETENÇÃO DE MEMÓRIA: SIM – SALVA ÚLTIMA SENHA CHAMADA EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA; ATENDIMENTO: NORMAL E PREFERENCIAL; FUNÇÃO AUTO-AJUDA: POSSIBILITA CHAMAR SENHA NORMAL CASO NÃO TENHA PREFERENCIAL EMITIDA; TOQUES: CAMPAINHA ELETRÔNICA COM 35 TOQUES DIFERENCIADOS; VOLUME: NÍVEL DE	UND	01



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	VOLUME AJUSTAVEL; FUNÇÃO CONTROLE: CHAMA – RE-CHAMA – AVANÇA – RETROCEDE – ZERA; DIMENSÕES MÍNIMAS: 60 X 25 X 10 CM (PAINEL); ALIMENTAÇÃO: BIVOLT – 110 ~ 220 VAC; 01 PLACA INDICADORA “RETIRE SUA SENHA”; MÍNIMO 04 CONTROLES ACIONADORES (ATENDIMENTO NORMAL + ATENDIMENTO PREFERENCIAL); 01 CONTROLE DE AJUSTES PARA CONFIGURAÇÕES; MÍNIMO DE 02 BOBINA TÉRMICA PARA A IMPRESSORA DE SENHAS; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES.		
2	CÂMERA DIGITAL MONITOR/DISPLAY MÍNIMO 2.7“; LCD RESOLUÇÃO EM MEGAPIXELS (MP) MÍNIMO 20.1; MEMÓRIA INTERNA MÍNIMO 27MB; MEMÓRIA EXPANSÍVEL POR CARTÕES DE MEMÓRIA SIM; CARTÕES DE MEMÓRIA COMPATÍVEIS MEMORY STICK DUO, MEMORY STICK PRO DUO, MEMORY STICK PRO DUO (HIGH SPEED), MEMORY STICK PRO-HG DUO, SD, SDHC E SDXC; CONEXÕES USB SENSOR SUPER HAD CCD; ZOOM ÓPTICO MÍNIMO 8X; ZOOM DIGITAL MÍNIMO 32X; LENTES FIXA, VELOCIDADE DO OBTURADOR AUTO (2 - 1/1,600) / PROGRAM AUTO (1 - 1/1,600) ALCANCE DO FOCO IMAGENS 16:9 - 28-224MM, IMAGENS 4:3 - 25-200MM. VÍDEO 16:9 - 28-224MM; VÍDEO 4:3 - 34-272MM, ABERTURAF 3.3 (W) - 6.3 (T) MODOS DE FLASH AUTO ON, OFF; SLOW SYNCRO; FLASH ESTENDIDO, ALCANCE DO FLASH ISO AUTO: APROX. 0.3M A 2.8M; ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL; RECURSOS DE VÍDEO HD (1280 X 720 FINE), HD (1280 X 720 STANDARD), VGA (640 X 480); RECURSOS DE ÁUDIO GRAVAÇÃO DE ÁUDIO MODOS DE CENA ALTA SENSIBILIDADE, CREPÚSCULO, RETRATO CREPÚSCULO, PAISAGEM, FOTO SUAVE, PELE SUAVE, PRAIA, NEVE, FOGOS DE ARTIFÍCIO, GOURMET, ANIMAL DE ESTIMAÇÃO; FORMATOS DE ARQUIVOS JPEG; MICROFONE EMBUTIDOS; MONTAGEM DE TRIPÊS; COR PRETO; ADAPTADOR AC; CARREGADOR DE	UND	07



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	BATERIA; CABO DE ALIMENTAÇÃO; BATERIA RECARREGÁVEL; CABO USB ESPECÍFICO; CORDÃO DE MÃO; GARANTIA DO FORNECEDOR MÍNIMO DE 01 ANO (UM ANO); COVISA - 04 CCZ - 02 CEREST - 01		
--	--	--	--

LOTE IV

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CARTÃO DE MEMÓRIA MEMORY STICK PRO DUO; MÍNIMO DE 32GB COVISA - 04 CCZ - 02 CEREST - 01	UND	07

LOTE V

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	LOUSA PARA PROJEÇÃO E ESCRITA DE 119” (POLEGADAS); com tratamento anti reflexo; garantia do fornecedor de, no mínimo, 12 meses.	UND	01
2	SUPORTE UNIVERSAL ARTICULADO PARA PROJETOR; COR BRANCO; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	01